



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: www.cmrb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2913, de 20 de setembro de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.01	***	3.3.50.39	05	08.244.0011.2041.0000	Termo Colaboração - Assistência Social Geral	R\$ 29.000,00
Total R\$ 29.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGATO

Lei nº 2914, de 20 de setembro de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.860/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Antonio Carlos Caregato, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que

lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação das respectivas fichas, no valor de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.03	***	3.3.90.30	05	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
02.03.03	***	3.3.90.39	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 1.800.000,00
Total R\$ 1.920.000,00						

(***) - ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGATO

Decretos

Decreto nº 4256, de 20 de setembro de 2023

Autorização: Lei 2913, de 20.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.05.01	353	3.3.50.39	05	08.244.0011.2041.0000	Termo Colaboração - Assistência Social Geral	R\$ 29.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 3 de 5

Total R\$ 29.000,00

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Decreto nº 4257, de 20 de setembro de 2023

Autorização: Lei 2914, de 20.09.2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2860/2022 c/c a Lei Federal nº 4320/64.

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão, novecentos e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.03	354	3.3.90.30	05	12.361.0009.2021.0000	Material de Consumo	R\$ 120.000,00
02.03.03	355	3.3.90.39	05	12.361.0009.2021.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 1.800.000,00

Total R\$ 1.920.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 20 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 13/2023

Contrato n.º 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Preven Obras e Soluções em Engenharia Ltda.

Objeto: prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Valor: R\$ 149.417,30.

Dotação Orçamentária:

01.01.01	001	4.4.90.51	01	01.031.0002.1002.0000	Obras e Instalações
01.01.02	008	4.4.90.51	01	01.031.0001.1001.0000	Obras e Instalações

Data da assinatura: 20 de setembro de 2023.

Prazo de vigência do contrato: 90 dias.

Prazo de execução: 60 dias.

DIMAS TADEU Assinado de forma digital
por DIMAS TADEU
LIMA:1139429 LIMA:11394299818
9818 Dados: 2023.09.22
10:13:54 -03'00'

Dimas Tadeu Lima
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1580

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 13/2023

Contrato n.º 06/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

Contratado: Preven Obras e Soluções em Engenharia Ltda.

Objeto: prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, visando à execução de projeto elétrico no prédio onde será instalada a sede da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, sito na Rua São Paulo, nº 700, conforme Anexo I (Memorial Descritivo).

Valor: R\$ 149.417,30.

Dotação Orçamentária:

01.01.01	001	4.4.90.51	01	01.031.0002.1002.0000	Obras e Instalações
01.01.02	008	4.4.90.51	01	01.031.0001.1001.0000	Obras e Instalações

Data da assinatura: 20 de setembro de 2023.

Prazo de vigência do contrato: 90 dias.

Prazo de execução: 60 dias.

DIMAS TADEU Assinado de forma digital
por DIMAS TADEU
LIMA:1139429 LIMA:11394299818
9818 Dados: 2023.09.22
10:13:54 -03'00'

Dimas Tadeu Lima
Presidente